EMENDA DE Nº CM 49/2021
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 007/2021

EMENDA SUPRESSIVA

A redação do art. 8° do Projeto de Resolução n° CM 007/2021 passa a ser a seguinte:

Art. 217 …….
§ 1° ……

§ 2° Não será permitido enviar mais de uma moção para a mesma pessoa, considerando a identificação por CPF ou CNPJ:

§ 3° ……

JUSTIFICATIVA

A emenda que ora apresentamos é para que não seja limitada a quantidade de entrega de moções congratulatórias, pois elas são uma forma de homenagear, demonstrar a gratidão e reconhecimento aos cidadãos, pelos serviços prestados.

Divinópolis, 22 de julho de 2021

Vereador Rodyson do Zé Milton
Vereador do PV